



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO**, com endereço na Rua Dom Pedro II, 385 – Centro, Salto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 48.986.798/0001-19 representada por seu Presidente, vereador Clayton Aparecido dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP e do CPF/MF nº 357.985.358-94, doravante denominada de CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa **INTEGRA ASSESSORIA EM SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº [REDACTED], com sede na Rua Rio de Janeiro, 184, Jardim Brasil, Itu/SP, CEP 13301-500, representada na forma de seu contrato social pelo Sr. Daniel de Oliveira Martins, brasileiro, casado, Sócio-Administrador, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] e-mail: contato@integraassessorias.com.br, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 01/2024, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em referência e a autorização que nele se encontra, e em observância às disposições a Lei Federal nº 14.133/2021; ao Ato da Mesa nº 06/2023 e as demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 02/2024 por mais 12 meses, a partir de 08/04/2025 até 08/04/2026, conforme a cláusula 2ª do referido Contrato, observando a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DO PREÇO

2.1. O preço será reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, equivalente a 5,06% (cinco vírgula seis por cento) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, onde a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto do Contrato o valor mensal de R\$ 11.222,98 (onze mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e oito

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

centavos), totalizando o valor global de R\$ 134.675,76 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme descrito na Cláusula 7ª do Contrato nº 02/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara da Estância Turística de Salto deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

AÇÃO – 2079 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3390 – DESPESAS CORRENTES/OUTRAS DESPESAS CORRENTES/ APLICAÇÃO DIRETA

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada no valor de R\$ 6.733,79 (seis mil setecentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 15 dias, a contar da assinatura deste instrumento, conforme cláusula 11ª. do Contrato nº 02/2024.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem

R M
A



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Estância Turística de Salto, 08 de abril de 2025

**CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO
CONTRATANTE**

**INTEGRA ASSESSORIA EM SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA**

Documento assinado digitalmente

gov.br

DANIEL DE OLIVEIRA MARTINS
Data: 03/04/2025 11:37:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



**CLAYTON APARECIDO DOS SANTOS
PRESIDENTE**

**DANIEL DE OLIVEIRA MARTINS
SÓCIO/ADMINISTRADOR**



**ROSANGELA CANDELARIA M. MARTINS
GESTORA DO CONTRATO**

TESTEMUNHAS:

1 

RG 3 [REDACTED]

2 

RG [REDACTED]